LEI Nº 566/2007. **EM 17 DE OUTUBRO DE 2007.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DOIS MONITORES DE INFORMÁTICA E BIBLIOTECA

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público pelo prazo de três meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal os seguintes cargos:

- dois monitores de Informática e Biblioteca, padrão 05, 40 horas semanais, vencimentos no valor de R$ 650,00(seiscentos e cinqüenta reais);

Art.2º - A referida contratação será pelo período de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e os servidores contratados ficarão lotados na Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano - Departamento de Educação e Cultura.

Art.3º - Os requisitos exigidos para contratação do servidor, na forma desta Lei, bem como suas atribuições estão no Anexo Único deste Projeto de Lei.

Art.4º - O Contrato de que trata o art.1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, como férias, décimo terceiro, reposições e aumentos salariais.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, aos 17 dias do mês de Outubro de 2007.

JOSÉ VALDEMAR SANTANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17/10/2007

LINDOMAR LUIZ SANTANA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PUBLICADO
DE 17/10/07
A 31/10/07